

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a composição do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC, nos termos do art. 4º, §§, da referida Lei, que determina a composição de 34 membros titulares e 34 suplentes, em composição paritária, entre Sociedade Civil e Governo Municipal no âmbito do Executivo e uma Mesa Diretora, com mandato de dois anos, passível de uma recondução.

Art. 2º O Poder Público será representado pelos seguintes servidores, outrora indicados respectivamente pelas Secretarias em que estão lotados até a presente data:

Órgão	Rep.	Servidor	Matrícula
JUV-RIO	Titular	Salvino Oliveira	60/324.442-3
JUV-RIO	Suplente	Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio	60/327.098-0
SPM	Titular	Joana Pinheiro dos Santos	60/324.695-6
SPM	Suplente	Sâmela Oliveira Donza	60/324611-3
SMTE	Titular	Bernardo Murilo Graça Rubião	60/334.958-6
SMTE	Suplente	Leonardo Fernandes de Sá	60/334.968-5
SMPD	Titular	Juliana Belo De Mendonça	10/239.337-9
SMCT	Titular	Juliana Laxe	60/331.524-9
SMCT	Suplente	Marcelo Matos	60/324.975-2
SME	Titular	Andréia Santos de Carvalho	10/245.583-0
SME	Suplente	Marco Aurélio Pereira Vasconcelos	10/232.261-8
SMS	Titular	Marcio Alexandre Baptista	10/231.284-1
SMS	Suplente	Marcus Vinicius da Silva Santos	10/251.869-4
SMAC	Titular	Camilla Nunes da Conceição	60/335.417-2
SMAC	Suplente	Camila Nascimento de Souza Cruz	60/335.382-8
SMC	Titular	Mateus de Aragão Lopes Torres	567160-7
SMC	Suplente	Dandara Azevedo Raimundo	99/996.697-0
SMDEIS	Titular	Marcel Grillo Balassiano	60/324.444-9
SMDEIS	Suplente	Maíra Albuquerque Penna Franca	60/327.041-0
SMEL	Titular	Gabriel Leal Teixeira De Souza	60/324.889-5
SMAS	Titular	Alba Valeria Hausman de Oliveira	10/192.683-1
SMAS	Suplente	Cristiana Silva Barbosa	11/240.067-9
SECID	Titular	Thaiza Nascimento Conceição	60/334.389-4
SECID	Suplente	Rogério Albuquerque Marrara	60/326.694-7
SMPU	Titular	Renato Vieira Santa Cruz Costa	12/160.170-7
SMPU	Suplente	Julia Francisca Duarte Lira Queiroz	10/296.725-5
IPP	Titular	Andrea Paulo Da Cunha Pulici	60/685.246-1
IPP	Suplente	Bianca Medina Lanceta Ramos Marques	11/235.547-7
RIOTUR	Titular	Robson Camilo Gomes da Costa	69/557.352-0
RIOTUR	Suplente	Suzana Maria de Oliveira Queiroz	69/557.377-4

Rep. = Representação

Art. 3º A Sociedade Civil será representada pelos seguintes membros, divididos entre jovens representantes de AP's (Áreas de Planejamento) e Entidades, escolhidos por meio de processo eleitoral com ampla participação dos jovens do município, publicado no D.O. em 30/08/2022, por meio da Resolução "P" n. 56 de 29 de agosto de 2022.

AP	Rep.	Nome	CPF
1	Titular	Madeleine Moreira dos Santos	***.148.877-**
2	Titular	Daniel Stephany Pontes	***.447.057-**
2	Suplente	Mariana Albuquerque Venancio de Oliveira	***.549.577-**
3	Titular	Luiz Anderson Barbosa Menezes	***.681.437-**
3	Titular	Lucas Cardoso Gregório	***.156.067-**
3	Suplente	Marlon Soares da Silva	***.663.487-**
3	Suplente	Erik Martins de Albuquerque	***.445.117-**
4	Titular	João Vitor de Oliveira Felix	***.886.077-**
5	Titular	Camila Peçanha Batista	***.080.617-**
5	Titular	Kawan Pedrosa Lopes Tomé	***.131.487-**
5	Suplente	Rafael Silva Santana Barbosa	***.701.427-**

Rep. = Representação

Entidade	CNPJ	Rep.	Nome
Agência Facilitadora para Investimentos Culturais (ONG Africa)	08.748.655/0001-54	Titular	Gabriel Guimarães da Silva
Agência Facilitadora para Investimentos Culturais (ONG Africa)	08.748.655/0001-54	Suplente	Wellton Soares Domingos
Centro Comunitário Irmãos Kennedy	34.113.035/0001-59	Titular	Lara De França Damasceno
Centro Comunitário Irmãos Kennedy	34.113.035/0001-59	Suplente	Maryna Oliveira dos Santos Barbosa
Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS)	02.680.126/0001-80	Titular	Danuza do Nascimento de Freitas
Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS)	02.680.126/0001-80	Suplente	Jessica Oggioni Gomes Ferreira

Observatório Internacional da Juventude (OIJ)	35.332.651/0001-63	Titular	Adhara Sanches Leal Brazão
Observatório Internacional da Juventude (OIJ)	35.332.651/0001-63	Suplente	Daniel do Carmo Sousa
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES)	28.180.636/0001-81	Titular	Pedro Lucas Dutra Tyrrell Joas de Moura
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES)	28.180.636/0001-81	Suplente	Alexsandro de Souza Tupinambá
União da Juventude Socialista (UJS)	55.942.809/0001-24	Titular	Karine Melo Lucas
União da Juventude Socialista (UJS)	55.942.809/0001-24	Suplente	Maria de Fátima dos Santos Sousa
União Nacional dos Estudantes (UNE)	29.258.597/0001-50	Titular	Gustavo Costa Cunha
União Nacional dos Estudantes (UNE)	29.258.597/0001-50	Suplente	Matheus Modesto Marques

Rep. = Representação

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(*) Omitido no D.O Rio de 16/11/2022

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO JUV-RIO “P” Nº 91, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Designar servidores para compor o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais observando o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91 de 1º de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91 de 1º de Agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com o art. 3º, Parágrafo Único, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos encarregados de dados no âmbito da Secretaria Especial de Juventude Carioca, nomeados conforme dispõe o art. 6º, IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021 e a Portaria “P” nº 1516 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Especial da Juventude Carioca será composto no mínimo pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Natália Lourenço Cecílio	60/328.310-8	J/SUBDJ/CIMJ
Isabela Sabbatino Pimentel Pereira	60/324.595-8	J/SUBDJ/CIMJ
Raquel Cardoso da Silva	60/334.978-4	J/GAB
Oziel da Silva Baiense	60/324.551-1	J/GAB
Vania Mara da Silva Rodrigues	11/289.004-4	J/ADS

§ 1º A participação no Comitê de Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 2º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.

§ 3º A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá ao(s) encarregado(s) de dados titular(es) da JUV-RIO, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do comitê.

§ 4º Outros representantes poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art. 3º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades do encarregado de dados e terá as seguintes atribuições:

- I - apoiar o trabalho do encarregado de dados na implantação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da JUV-RIO;
- II - auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;
- III - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da JUV-Rio;
- IV - tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;
- V - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados; e
- VI - Conscientizar e divulgar a LGPD, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma.

Parágrafo único. Os membros do Comitê darão suporte para que o encarregado de dados possa implementar uma cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da CGM-Rio, diligenciando para que o Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, seja integralmente cumprido.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.